EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2018.

I. REGÊNCIA LEGAL **LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**		
II. ÓRGÃO INTERESSADO **CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**		
III. MODALIDADE **CONVITE Nº 001/2018**	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001/2018**	
V. TIPO DE LICITAÇÃO **MENOR PREÇO GLOBAL**	VI. FORMA DE EXECUÇÃO **EXECUÇÃO INDIRETA**	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**		
VIII. OBJETO: ***A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TRANSPARENCIA, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR E PATRIMÔNIO PARA CAMARA DE VEREADORES DE IGAPORÃ*, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO EDITAL.***		
IX. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO. **DATA: 08/02/2018** **LOCAL: SEDE DA CÂMARA** **HORA: 10:00H**		
X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE GESTORA 010100 – CÂMARA DE VEREADORES	PROJETO/ATIVIDADE 2003 – GESTÃO DAS AÇOES LEGISLATIVAS	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
XI – PRAZO DOS SERVIÇOS 11 (ONZE) MESES	XII-CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO **1.000,00 (MIL REAIS)**	
XIII – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL **AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 AS 12:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, IGAPORÃ BA.**		
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO **JOSÉ HUMBRTO DE AZEVEDO MAGALHÃES** PRESIDENTE DA COMISSÃO PORTARIA N.º 001/2018		

XIV – DISPOSIÇÕES INICIAIS

14.1 - A presente licitação é realizada na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GOLBAL, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

14.2 - O presente Edital estará disponível na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, a Rua Valdir Cardoso, nº 140, Centro - Centro, fone (77) 3640-1027, no horário compreendido entre 08hs as 12hs.

14.3 - Ao receberem cópias deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado seu nome ou da empresa que representam, bem como endereço e demais dados para eventual correspondência.

XV - OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TRANSPARENCIA, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR E PATRIMÔNIO** para esta Câmara Municipal***, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL.***

XVI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 - Não poderá participar da presente licitação
o licitante:

- **a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- **b)** com falência decretada;
- **c)** consorciada;
- **d)** suspensa pelo município DE IGAPORÃ;
- **e)** em regime de recuperação judicial;
- **f)** que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município DE IGAPORÃ;
- **g)** de servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação;

XVII - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:
HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CONVITE Nº: 001/2018
DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2018, às 10 horas
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:
PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CONVITE Nº: 001/2018
DATA E HORA: 08 de fevereiro de 2018, às 10 horas
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

XVIII - DO CREDENCIAMENTO

18.1 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

18.2 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

18.3 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, toda - via, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

XIX - FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

19.01 - Envelope nº 01

- **a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do licitante;
- **d)** Prova de regularidade relativa do INSS;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **g)** Anexo II - Credenciamento ***(Quando da participação de representante da empresa)***;
- **h)** Anexo III - Declaração de idoneidade;
- **i)** Anexo IV - Declaração para fins do artigo 27 da Lei 8.666/93
- **j)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- **k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST);

19.02 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e descrito nos itens **19.3** deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item XX, declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.02.01 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 19.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no sub item 19.1 alíneas a, b, c, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for

declarada vencedora do certame.

19.02.02 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

19.02.03 - O prazo de que trata o item 19.02.02 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de for ma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.03 - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, da Proposta Financeira, ainda fechado.

19.04 – Não serão considerados habilitados os licitantes cujo contrato social, Ato Constitutivo ou Estatuto não se coadunam com o objeto da licitação.

19.05 - O Ato Constitutivo, alínea "g" do sub item 19.1, fica excluído da necessidade de ser autenticado.

19.06 Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **Item XII** deste Edital, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis a apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficias quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

d) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V.**
c) Atestado de Capacidade Técnica;

XX - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

20.01 - Envelope de nº 02.

20.02 – A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

20.03 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis e com preços superiores ao orçado pela Administração.

20.04 - A proposta financeira (anexo IV) deverá, ser datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

20.05 - O preço deverá ser expresso em reais.

20.06 - A Proposta Financeira deverá estar assinada.

XXI - DO PROCEDIMENTO

21.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, na Valdir Cardoso, nº 140 - Centro, até o dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste convite.

21.02 – A fase de habilitação inicia com a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

21.03 - Posteriormente ao aludido nos itens 21.01 e 21.02 a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de IGAPORÃ.

21.04 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos.

21.05 - Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado o envelope referente à Proposta, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

21.06 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

21.07 - Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

21.08 - Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

21.09 - Esta licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por lote, de acordo com o Artigo 45, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

21.10 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, será observada as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

21.11 - É facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.12 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

XXII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.01 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XXIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

23.01 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 19.03 e 19.04.

23.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

23.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

23.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 23.01.01 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

23.03 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 23.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

23.04 - O disposto nos itens 23.01 a 23.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 19.02 e 19.02.01, deste edital).

23.05 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item 23.06 deste edital.

23.06 - Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

23.07 – Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

XXIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.01 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão decidira quanto a classificação dos vencedores do objeto e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da CÂMARA para que adjudique e homologue.

24.02 - O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

XXV - DA ORDEM DE COMPRA/EMPENHO

25.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, receberá ordem de compra/empenho, iniciando o prazo para efetivar a prestação dos serviços.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária o Crédito em Conta Corrente em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

26.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XVII - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; **ATIVIDADE:** 2003 – Gestão das Ações Legislativa; **ELEMENTO:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

XXVIII - DOS PRAZOS

28.01 - O prazo de validade da Carta Convite será de 11 (onze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.02 - O licitante vencedor se obriga a prestar o serviço objeto deste convite no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

28.03 - A empresa vencedora deverá fazer a prestação dos serviços junto à Sede desta Câmara Municipal DE IGAPORÃ, localizado na Rua Valdir Cardoso, nº 140, Centro, IGAPORÃ- BA, sem ônus para o município.

28.04 - Se dentro do prazo, o convocado não fizer o serviço, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução dos serviços em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado.

XXIX- DAS RESPONSABILIDADES

29.01 - A Licitante vencedora, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas para execução do objeto, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Município, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a Licitante vencedora, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

XXX - PENALIDADES

30.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

30.02 - A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município DE IGAPORÃ, de acordo com a gravidade da infração.

30.03 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos contados da data de sua convocação;

I - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, incidente sobre o valor do contrato.

II - **0,7% (sete décimos por cento)** ao dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor do contrato, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

30.04 - A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXXI - DA RESCISÃO

31.01 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

31.2 – A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

31.03 - Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XXXII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

32.01. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo

ou em parte.

XXXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

33.01 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. Os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

33.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.4. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referencia;
Anexo II - Modelo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento Do Edital;
Anexo V – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;
Anexo VI - Modelo de Proposta;
Anexo VII – Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Comprovante de Recebimento da Carta Convite;

31.5. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

31.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade DE IGAPORÃ no Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 AS 12:00 na sede da CPL, sito à Rua Valdir Cardoso, nº 140 - Centro, IGAPORÃ - BAHIA.

IGAPORÃ - Ba, 30 de janeiro de 2018.

José Humberto de Azevedo Magalhães
Portaria 001/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE TRANSPARENCIA, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR E PATRIMÔNIO PARA CAMARA DE VEREADORES DE IGAPORÃ**, deste município DE IGAPORÃ - Bahia.

2 - JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que este Poder Legislativo necessita da contratação de uma empresa especializada em implantação e locação de **"Cessão de Direito de uso de Software",** dos Sistemas de informática nas áreas de contabilidade pública, folha de pagamento, transparência pública, Patrimônio e portal do servidor, com o objetivo de permitir a geração eletrônica de seus relatórios e realizar suas Prestações de Contas, bem como enviar dados da Administração desta Gestão Pública ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Portanto, As características e qualidades dos serviços a serem fornecidos deverão ser de primeira linha em atender e respeitar descritos nas especificações deste Termo de Referência.

3 - DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O valor total previsto para realização dos serviços é de **R$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total por lote acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Mensal	PREÇO TOTAL.
01.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARENCIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR E PATRIMONIO PARA CAMARA DE VEREADORES DE IGAPORÃ**	01	12 meses	6.800,00	81.600,00
				VALOR GLOBAL: R$.....	81.600,00

3.2 - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Carta Convite.

A especificação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem prestados em conformidade com este Termo de Referência**.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverá seguir o cronograma e o local indicados na Ordem de Fornecimento e o pagamento será conforme a execução da prestação de serviços constante em cada Nota Fiscal emitida a este Órgão.

5.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o órgão responsável pelo recebimento poderá:

a) relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA DE IGAPORÃ, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3. relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CÂMARA DE IGAPORÃ, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a execução dos serviços, e depois de verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os serviços serão submetidos ao controle de qualidade da CÂMARA MUNICIPAL, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste anexo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante neste **Anexo,** facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:_____

Endereço:_____

Nº da Identidade:_____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Carta Convite nº 001/2018, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL,..... de de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018
A N E XO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Carta Convite nº 001/2018**, perante a Comissão Permanente de Licitação, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL,..... de de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação de **Carta Convite nº 001/2018**, que tem como objetivo a Contratação de empresa Especializada para implantação e Locação de Sistema de Informática nas áreas de contabilidade pública, portal da transparência, recursos humanos e folha de pagamento, portal do servidor e patrimônio para esta Câmara município DE IGAPORÃ - Bahia, sob o regime de empreitada por menor preço global, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, com data da reunião marcada para o dia **08/02/2018, às 10:00 horas** na sede da CÂMARA MUNICIPAL, que estou ciente de todas as exigências do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

LOCAL,..... de de 2018.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL,..... de de 2018.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____
TELEFONE:_____FAX:_____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Convite 001/2018, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	*Descrição do Objeto*	*Quantidade*	*Unidade*	*R$-Unit.*	*R$-TOTAL*
01	CONTABILIDADE PÚBLICA	11	Mês		
02	TRANSPARENCIA PÚBLICA	11	Mês		
03	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	11	Mês		
04	PORTAL DO SERVIDOR	11	Mês		
05	PATRIMONIO	11	Mês		
				T O T A L.	

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Prestação do Serviço 12 (Doze) meses

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____ , ____ de _____ de 2018.

[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em serviços de Informática e tem como objetivo a Contratação de empresa Especializada para implantação e Locação de Sistema de Informática nas áreas de Contabilidade Pública, contratos e Portal do servidor e portal da Transparência para esta Câmara município DE IGAPORÃ - Bahia**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Rua, Bairro, nesta cidade de, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **.....**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF, residente e domiciliado na Ruanº, Bairro, nesta cidade de, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa ou a pessoa físicacom endereço à Ruanº, Bairro, no Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº, adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela e portador do CPF/MF nº.....residente na, Bairrocidade deno estado da Bahia, firmam o presente **CONTRATO DE Serviços de,** na forma do Convite nº 001/2018, regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas modificações, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO compromete-se a prestação de serviços**,** conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I da licitação na modalidade Carta Convite 001/2018 da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ ____ .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverão estar inclusas no preço proposto, todas as despesas atinentes à execução do objeto, inclusive peças, equipamentos e similares, impostos, taxas e encargos trabalhistas, bem como todas as demais atividades que venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 15 (quinze) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Funcionário responsável da Câmara DE IGAPORÃ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o

documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; **ATIVIDADE:** 2003 – Gestão das Ações Legislativa; **ELEMENTO:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

O valor do contrato a ser, ulteriormente, celebrado será fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A revisão de preços, nos termos do arrt. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 11 (ONZE) meses, contados da data de XX de XXX de 2018, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.3 O prazo do presente contrato é até o dia 31/12/2018, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

c) Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do material;

e) Entregar os serviços de acordo com o que foi mencionado na proposta, quantidade, horários e locais designados.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço, sob os aspectos

quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;

c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município DE IGAPORÃ e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor do contrato.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor do contrato, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva **Carta Convite N. 001/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo a Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Carta Convite nº/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1 - Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

15.3 - No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Nos Termos do Art. 67, §1º , da Lei nº 8.666/93, a CÂMARA designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de Portaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 - Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela CÂMARA, representa-lá na execução do Contrato.

16.3 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o foro desta comarca DE IGAPORÃ, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

IGAPORÃ-Ba, xx de xxxx de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CONTRATADA

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA:_____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro, ter recebido o **Edital Nº 001/2018**, na data de do mês de do ano de 2018.

Nome Legível: _____

ASSINATURA: _____